



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2148 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às pessoas atingidas pelas fortes chuvas ocorridas entre 23 e 25 de janeiro do corrente ano, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, na forma que indica.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelos art. 11, XI e art. 68, XXVI da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por núcleo familiar as pessoas que tiveram suas residências e comércios atingidos pelas fortes chuvas ocorridas entre 23 e 25 de janeiro do corrente ano, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º - O auxílio financeiro a que se refere o “caput” do artigo 1º poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) por núcleo familiar, no qual será levantado e apurado caso a caso pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com o impacto causado.

Parágrafo único - Será formada uma comissão mista sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social, composta por 1(um) servidor efetivo do Legislativo, 1 (um) representante da ABEVIT, 1 (um) membro da ACIASGRA, 1 (um) membro de Sociedade Civil e 1 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social que irá levantar e apurar caso a caso a concessão do acréscimo de 50% (cinquenta por cento) disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - O auxílio financeiro a que se refere o “caput” do artigo 1º somente será concedido às pessoas que comprovadamente tiveram suas casas ou comércios invadidos por ocasião do transbordamento do Rio Santa Bárbara, outras barragens ou cursos d’água, nas situações levantadas e apuradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal de 2020, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para custeio das despesas decorrentes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02- Executivo
01-Secretaria Municipal de Governo
04- Administração
122- Administração Geral
0001- Gestão Política
0.050 – Auxílio Financeiro Atingidos Chuva
3390.45 – Subvenções Econômicas – R\$ 300.000,00

02- Executivo
01-Secretaria Municipal de Governo
04- Administração
122- Administração Geral
0001- Gestão Política
0.050 – Auxílio Financeiro Atingidos Chuva
3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R\$ 2.300.000,00

02- Executivo
12-Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0030- Execução da Proteção Social
0.050 – Auxílio Financeiro Atingidos Chuva
3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R\$ 400.000,00

Art. 6º - Para fazer face às despesas nesta lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019.

Art. 7º - Fica autorizada a suplementação das dotações criadas até o limite do crédito especial autorizado nesta lei, utilizando-se os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 31 de janeiro de 2020.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos
31 dias do mês Janeiro de 2020
Andréa Ribeiro de Castro
Secretária de Governo